

**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro****3ª ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

Aos catorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas foi encerrado o prazo de recebimento dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 449/2021 – **Tomada de Preços nº 011/2021 – Contratação de empresa objetivando a infraestrutura urbana, através da prestação de serviços de recapeamento asfáltico e drenagem em diversas ruas do Município de Registro/SP, pagos através do Termo de Convênio nº 100127/2021 firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional. Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras.** A Comissão foi convocada através do despacho 84 do Processo 1Doc nº 643/2021, e é composta pelos senhores **CLAUDICIR ALVES VASSÃO** (Presidente), **CASSIO RIBEIRO VALENÇA**, **DANIEL APARECIDO DOS SANTOS**, **ELISA CRISTINA DE OLIVEIRA PUPO**, **MARIA GABRIELLE CHAVES PEREIRA**, **MARJORIE YURI TAMASHIRO**, **MATHEUS EDUARDO DE PONTES PEREIRA** e **YLANA CAROLINE GONÇALVES MACHADO** (Membros) e **DÉBORA SILVANO DE CAMARGO** (Secretária) e o Técnico-Contábil **RUBENS MARIANO**, nomeados conforme Portaria nº 007/2022 de 06/01/2022 e a Equipe Técnica: **GABRIELA IKEDA DE OLIVEIRA** e **LIVIA MARIA ALVES CUNHA**, nomeadas conforme Portaria nº 004/2022 de 06/01/2022. Os processos da Prefeitura Municipal de Registro passaram a ser eletrônicos, conforme regulamenta o Decreto 2.943/2020, inclusive quanto a utilização de certificados digitais, possibilitando o uso de assinatura eletrônicas no âmbito da Administração Municipal, conforme Decreto 2.942/2020. Houve protocolo dos envelopes pela empresa **COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA AÇU – CNPJ 33.253.106/0001-56**, protocolo 364/2022, sem representante. Após recebimento, foi realizada a abertura do envelope nº 01 – Habilitação, sendo seu conteúdo inserido no sistema 1Doc (despachos 85) e disponibilizados para conhecimento e assinatura da Comissão. Analisados os documentos referente a **Regularidade Fiscal e Trabalhista** e a **Qualificação Econômico-Financeiro**, foi verificado que a empresa atendeu aos requisitos do Edital. Em continuidade, foram realizadas as seguintes consultas: **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** ([www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm](http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm)), não havendo até o momento da consulta penalidades contra a credenciada. Foram ainda confirmadas as autenticidades das certidões emitidas via internet. Conforme consta no despacho 86, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos. Após análise técnica, foi verificado o atendimento aos requisitos do Edital (despacho 88). Diante do exposto, com base também na análise técnica, esta Comissão Permanente de Licitação decide **HABILITAR** a empresa **COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA AÇU**. O Senhor Presidente consultou a empresa sobre o interesse em interpor recurso, conforme Ofício 939/2022 – Via 1Doc (despacho 90), tendo esta manifestado desinteresse no prazo recursal estabelecido no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Diante do exposto, a Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o item **7.10** do Edital, decide proceder à segunda fase, dando início à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços da empresa **HABILITADA**, sendo seu conteúdo inserido no sistema 1Doc, despacho 91, e disponibilizado para conhecimento e assinatura da Comissão. Conforme consta no despacho 92, foi solicitado análise da equipe técnica nos documentos, a qual se manifestou no despacho 93 informando que os documentos estão de acordo com o Edital.

# ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE  
**Registro**

Com base nisto, a Comissão Permanente de Licitação decide **CLASSIFICAR** a empresa **COPA S.A. COMPANHIA DE OBRAS PARIQUERA AÇU** no valor global de **R\$ 268.091,53 (duzentos e sessenta e oito mil noventa e um reais e cinquenta e três centavos)**. Fica assegurado à empresa licitante e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a partir da publicação do presente resultado no Diário Eletrônico do Município, conforme estabelecem os Art. 109 e 110 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando franqueado à V.S.<sup>a</sup> vistas ao processo. Nada mais havendo a constar encerra-se a presente ata.

